



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 14 de setembro de 2023

Edição nº 3.681

Página 34 de 39



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 43, de 06 de SETEMBRO de 2023.

Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição da Entidade Casa de Maria, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de setembro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR:

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** executado pela Entidade **Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente**, CNPJ nº 78.679.545/0010-54, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta o seguinte Programa e seus Projetos(s):

- **Programa:** Construindo a Vida.

Projetos:

1) Liberdade Aprender; 2) Vida e Arte; 3) Criança e Adolescente Saudável; 4) Acolher para Viver; 5) Nutrindo a Vida – Programa de Segurança Alimentar; 6) Mãos que Criam; 7) Gotinhas da Bíblia; 8) Encantus - O Espaço Brincadeira; 9) Clic na Vida – Biblioteca Digital; 10) Comunicar é Preciso; 11) Tempo de Família; 12) Ambiente Casa de Maria; 13) Esporte é Vida; 14) Construindo Equipes; 15) Voluntários em Ação.

Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente, inscrito sob o número **003** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 06 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMARA DE SOUZA
Data: 13/09/2023 19:20:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024